



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

[REDAÇÃO MUDADA] – CARVOARIA DO FELINTO, RODOVIA PA 150,
KM 22, VICINAL SANTO ANTONIO, IGARAPÉ DO JACARÉ, ZONA RURAL,
GOIANÉSIA-PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 23 de agosto a 02 de setembro de 2010

LOCAL: Goianésia-Pa

ATIVIDADE: Produção de Carvão Vegetal

CNAE 02.20.9-02

SETEMBRO DE 2010



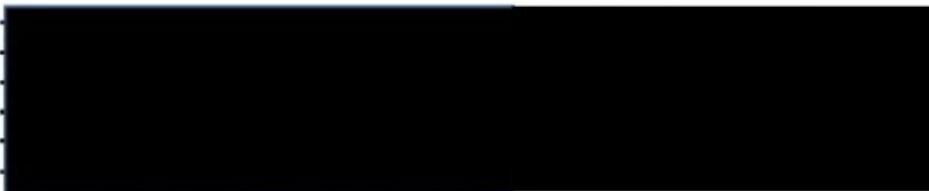
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

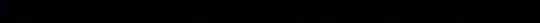
I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV - DA DENÚNCIA	03
V - DA EMPRESA DENUNCIADA	03
VI - DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	03
VII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
VIII - DA AÇÃO FISCAL	04
VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	04
VIII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	04
IX - DADOS GERAIS	05
X - AUTO DE INFRAÇÃO	06
XI - ANEXOS	07

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

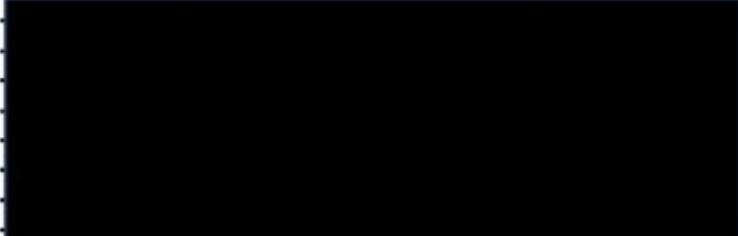
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

 - PROCURADOR DO TRABALHO

BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



II - PERÍODO DA AÇÃO

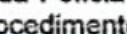
23 de agosto a 02 de setembro de 2010

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e aos termos do Ofício de número 868/2009-PTM-PRT/8ª Região referente a ACP 18/2008, os Auditores Fiscais do Trabalho



acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr.

e pela equipe do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará, no dia 24 de agosto de 2010 deram início ao procedimento de fiscalização na CARVOARIA DO , de Propriedade do Senhor  situada na Rodovia PA 150, KM 22, Vicinal Santo Antonio, Igarapé do Jacaré, Zona Rural, Goianésia-PA, constatando os seguintes fatos.

IV - DA DENÚNCIA

Trata-se de requerimento oriundo do Ministério Público do Trabalho, para verificação de cumprimento das obrigações assumidas pelo empregador fiscalizado, nos termos da ACP número 18/2008.

V - DA EMPRESA FISCALIZADA

CARVOARIA DO  situada na Rodovia PA 150, KM 22, vicinal Santo Antonio, Igarapé do Jacaré, Zona Rural, Goianésia-PA, com atividades de produção de carvão vegetal, CNAE 02.20.9-02, inscritas no CEI sob o número 50.025.83461/87.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

1- 

CPF

ENDERECO: 

CEP: 

VII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha em seu quadro funcional atual 06 (seis) empregados, dentre os quais 04 (quatro) estavam sem registro em instrumento legal competente e sem assinatura da CTPS. Todos estavam com depósito fundiário irregular.

Os obreiros encontrados na situação acima aludida, também, estavam laborando sem que o empregador fornecesse água potável em condições higiênicas; equipamentos de proteção individual; material de primeiros socorros e sem serem submetidos a exame médico admissional. Verificamos ainda a indisponibilidade, nas frentes de trabalho, de instalações sanitárias e da ausência de separação de sexo nas que eram disponibilizadas.

VIII - DA AÇÃO FISCAL

VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

VIII. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 06 (seis) empregados, dentre os quais 04 (quatro) estavam sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021119015.

VIII. 1.2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS dos empregados, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número 021119058.

-RELAÇÃO DOS EMPREGADOS SEM REGISTRO E CTPS ASSINADA

- 01- [REDACTED]
- 02- [REDACTED]
- 03- [REDACTED]
- 04- [REDACTED]

VIII. 1.3. Do FGTS e CS

Por deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS; a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS e a indenização compensatória do FGTS incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados, contrariando os artigos 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036 e 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001, foram lavrados os Autos de Infração de números 021119368, 021119384 e 021119350. Lavramos ainda a Notificação Fiscal Para Recolhimento do Fundo de Garantia e da Contribuição Social de número 506.439.500 e Notificação para Recolhimento Rescisório de número 100.176.364.

VIII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

VIII. 2.1. Do exame médico admissional

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com os subitens 31.5.1.3.1, alínea "a" e 31.5.3.3, da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admissional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021119031.

VIII. 2.2. Do fornecimento do EPI

O empregador deixou de fornecer aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.1, da

NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número 021119023. Além de não comprovar a compra e entrega dos equipamentos de proteção individual aos empregados, verificamos que alguns empregados portavam botinas inapropriadas aos riscos inerentes a atividade e que foram adquiridas pelos próprios obreiros.

VIII. 2.3. Do Equipamento necessário à prestação de primeiros socorros

Verificamos também que o empregador deixou de equipar o estabelecimento com material necessário à prestação de primeiros socorros, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração número 021119066. É imperioso salientar que as atividades desempenhadas pelos empregados oferecem riscos significativos e inexistem postos de saúde próximo ao local de trabalho.

VIII. 2.4. Da disponibilidade de água potável

Constatamos que a água consumida pelos empregados era coletada em uma cacimba ou olho d'água, totalmente desprotegido e exposto, com a presença de restos de roupas e resíduos diversos, tais como folhas em decomposição, o que compromete a qualidade para o uso humano, contrariando o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 021118736.



(Cacimba ou olho d'água onde os empregados da CARVOARIA DO [REDACTED] coletavam água que servia para todos os fins).

VIII. 2.5. Das instalações sanitárias

Constatamos por ocasião da ação fiscal que o empregador deixou de disponibilizar instalações sanitárias nas frentes de trabalho e na área de vivencia mantinha um sanitário para atendimento de trabalhadores de ambos os sexos, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c os itens 31.23.3.2, alínea "b" e 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura dos Autos de Infração de números 021119040

e 02118728. A conduta do empregador obrigava os obreiros a realizarem suas necessidades fisiológicas no mato e sem qualquer resguardo da segurança e da privacidade.

IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	06
-Homens	07
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	22
-Homens	00
-Mulheres	02
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	04
-Homens	03
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	11
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	00

X - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº auto	Ementa	Descrição da ementa
021119015	0000198	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
021119058	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
021118736	1313886	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.
021119040	1313630	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios.
021118728	1313576	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias separadas por sexo.
021119066	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
021119023	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
021119031	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
021119350	0014168	Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os depósitos do mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, e a indenização compensatória do FGTS

021119384	0009890	incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados. Deixar de recolher, ou recolher após o vencimento sem os acréscimos legais, a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de trabalho de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento).
021119368	0009784	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.

XI - ANEXOS

- 01- Notificação Fiscal Para Recolhimento do FGTS e CS
- 02- Notificação Fiscal Para Recolhimento Rescisório do FGTS e CS
- 03- Autos de Infração lavrados;
- 04- CD/DVD com relato da ação.

Belém-Pa, 06 de dezembro de 2010.

